



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2020-PMB

FOLHA nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-PMB

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

INTERESSADOS: EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 09 de março de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação do Gabinete e Secretaria de Administração para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, vimos informar que os valores são estabelecidos pelos associados em assembleia.

Nº	QTD	UND	LOCAIS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MESES	MENSALIDADE AMUNOP	2.600,00	31.200,00
V A L O R T O T A L					31.200,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ importa em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro

Joyce Ferreira da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 36/2020-PMB-PMB

Bandeirantes, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 09 de março de 2020.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 36/2020-PMB-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, no montante de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 09 de março de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, o que faz com o fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ - AMUNOP

Nº	QTD	UND	LOCAIS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MESES	MENSALIDADE AMUNOP	2.600,00	31.200,00
V A L O R T O T A L					31.200,00

Para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 36/2020-PMB

Bandeirantes - PR, 09 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020 -
PMB

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ

CONTRATO

Nº	E M P R E S A
89/2020	AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PR
CNPJ	00.058.134/0001-63
DATA	09/03/2020
CIDADE:	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

DIA	HISTÓRICO
09/03/2020	JULGAMENTO
PRAZO PGT	12 (doze) MESES
08/03/2020	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº. 89/2020 - PMB

Contrato de Rateio de Despesas que entre si celebram de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP** e de outro a **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**.

Pelo presente, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP** estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.058.134/0001-63, neste ato representado por seu presidente, o Sr. JAMISON DONIZETI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.988.937-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 676.900.769-04, doravante denominada **AMUNOP**, de um lado, e de outro **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.756/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, abaixo assinados, em atenção à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, às disposições contidas no Estatuto da AMUNOP e o contido no procedimento de dispensa de licitação nº. 16/2020-PMB têm entre si, justo e acertado o que.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo:

- I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
- II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
- III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais;
- III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades dispostas no Estatuto da AMUNOP;
- IV – Transferência de recursos financeiros à **AMUNOP** destinados à manutenção da entidade, a título de mensalidade, fixada em Assembleia;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que a **CONTRATANTE**, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, efetuará a transferência de recursos financeiros a seguir dispostos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	LOCAIS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MESES	MENSALIDADE AMUNOP	2.600,00	31.200,00
V A L O R T O T A L					31.200,00

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **AMUNOP**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de CND (Certidão Negativa de Débito) Federal, CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Certidão Liberatória do TCE/PR em cada uma das respectivas parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____, de titularidade da **AMUNOP** na agência nº _____, no Banco _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso se verifique erro na fatura/recibo, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **AMUNOP**.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO QUINTO – A fatura deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Caso haja atraso nos pagamentos, sobre as parcelas vencidas e não pagas, incidirão uma multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **AMUNOP**;
- c) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da **Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

A **AMUNOP** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Os Casos omissos serão resolvidos pelas partes, desde que respeitada a legislação administrativa vigente.

A **AMUNOP** poderá prestar outros serviços contidos no Estatuto da Associação e de interesse do Município, mediante procedimento específico, já que o presente ajuste refere-se tão somente ao aporte relativo às mensalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020** e nas disposições contidas no Estatuto da **AMUNOP**, integram o presente contrato de rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **AMUNOP**.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP
JAMISON DONIZETI DA SILVA
Presidente da AMUNOP

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP.

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120103390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ-AMUNOP
JAMISON DONIZETI DA SILVA
Presidente da AMUNOP